



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA

Matéria: PROJETO DE LEI N. 297/2020

DISPÕE sobre a Instituição do Programa Estadual de Incentivo à Doação de Medula Óssea e de Sangue do Cordão Umbilical e Placentário no Estado do Amazonas e dá outras Providências.

Autoria: Deputada Mayara Pinheiro Reis

Relator: Deputado Dr. Gomes

PARECER

I – RELATÓRIO:

No dia 09 de julho de 2020, a ilustre Deputada Mayara Pinheiro Reis, apresentou o Projeto de Lei nº 297/2020, que **DISPÕE sobre a Instituição do Programa Estadual de Incentivo à Doação de Medula Óssea e de Sangue do Cordão Umbilical e Placentário no Estado do Amazonas e dá outras Providências.**

A justificativa do referido projeto encontra-se em anexo.

Nos termos regimentais, o projeto esteve em pauta nos dias correspondentes às Sessões Ordinárias dos dias 08, 09 e 14 de julho do ano de 2020, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

No dia 14 de julho de 2020 a Deputada Mayara Pinheiro Reis (Autora da Propositura do PL 297/2020), apresentou a Diretoria de Apoio Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, um Substitutivo Integral ao PL 297/2020.

Dando sequência, a propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sob a relatoria do ilustre Deputado **Wilker Barreto**, para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 27, inciso I, alínea a, do Regimento Interno, que diante dos fundamentos expostos, a manifestação em 06 de outubro de 2020, foi **FAVORÁVEL** a admissibilidade do Projeto de Lei n. **297/2020, na forma do Substitutivo apresentado** pela Autora da Propositura.

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil

[assembleiam](#) www.ale.am.gov.br





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA

Em seguida a proposição foi encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos - CAE, sob a relatoria da ilustre Deputada **Alessandra Campôlo**, para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 27, inciso II, alínea f, do Regimento Interno, que diante de todo o exposto, apresentou em 02 de fevereiro de 2021, Parecer **FAVORÁVEL COM EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 297/2020**.

Novamente a Propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sob a relatoria do ilustre Deputado **Wilker Barreto**, para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 27, inciso I, alínea a, do Regimento Interno, que diante dos fundamentos expostos, a manifestação em 05 de maio de 2021, foi **FAVORÁVEL** a admissibilidade do Projeto de Lei n. **297/2020, na forma da EMENDA MODIFICATIVA apresentada** pela Comissão de Assuntos Econômicos.

Dando continuidade ao Processo Legislativo, a propositura foi encaminhada à Comissão de Obras, Patrimônio e Serviços Públicos, sob a relatoria do ilustre Deputado **Belarmino Lins**, para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 27, inciso X, alínea b, do Regimento Interno, que diante dos fundamentos expostos, a manifestação em 12 de maio de 2021 e posteriormente em 18 de junho de 2021, foi **FAVORÁVEL** a admissibilidade do Projeto de Lei n. **297/2020, na forma do Substitutivo apresentado pela Autora, bem como da EMENDA MODIFICATIVA apresentada** pela Comissão de Assuntos Econômicos.

A esta Comissão foi encaminhado para exame e parecer, o Projeto de Lei nº **297/2020** de Autoria da Deputada **Mayara Pinheiro Reis** que, em sua nova Ementa **INSTITUI** a semana estadual de Conscientização da importância da Doação de Medula Óssea no Estado do Amazonas, e dá outras providências.

Nesse sentido, diante da relevância dessa matéria proposta pela insigne Deputada **Mayara Pinheiro Reis** e uma vez instados a nos manifestar, evidamos esforços no intuito de apreciá-la com esmero.

É o Relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

O Presente Projeto de Lei da Nobre Deputada Mayara Pinheiro Reis, irá promover o esclarecimento e a conscientização sobre a doação e o transplante de medula, a Semana de Conscientização para Doação de Medula Óssea acontecerá entre os dias 21 a 27 de maio, durante este período, o Registro Nacional de Dadores de Medula Óssea (REDOME), junto aos hemocentros de todo País, também reforçam a importância do cadastro e atualização de dados de doadores. Apenas 30% dos pacientes que necessitam o transplante de medula óssea encontram um doador 100% compatível na família. Por essa razão, foram criados os cadastros de medula óssea, em que se pode encontrar um doador adequado. Ainda assim, a chance de se achar um doador totalmente compatível é de uma em 100 mil.

Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil

[assembleiam](#) www.ale.am.gov.br





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA

Do ponto de vista da Comissão de Saúde e Previdência, a propositura em questão atende aos requisitos necessários, tendo em vista que este Projeto de Lei da Nobre Deputada Mayara Pinheiro Reis, é de grande relevância Social, pois a medula óssea é um tecido que preenche o interior de vários ossos do corpo humano. Eficientes para o tratamento de cerca de 80 doenças do sangue, as células-tronco hematopoiéticas, encontradas na medula óssea, são capazes se autorrenovar e de produzir componentes do sangue fundamentais para o sistema imune, como as hemácias (ou glóbulos vermelhos) e os leucócitos (ou glóbulos brancos), além das plaquetas, responsáveis pela coagulação.

Por entender que a presente propositura se reveste de eminente interesse público, social e humanitário, requeiro o apoio dos ilustres Pares para sua aprovação.

III – VOTO DO RELATOR:

Destarte, não vislumbramos outra questão sobre a qual opinar, considerando o campo temático desta Comissão. Assim, meu parecer é **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do Projeto de Lei N. **297/2020** da ilustre Deputada Mayara Pinheiro Reis, juntamente com o Substitutivo apresentado pela Autora, bem como com a Emenda Modificativa apresentada pela Comissão de Assuntos Econômicos.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

S.R. DA COMISSÃO DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de junho de 2021.


DR. GOMES PSC/AM
DEPUTADO ESTADUAL

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil

 [assembleiam](#) [www.ale.am.gov.br](#)





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - EM 29/09/2021 13:33:43
LUIS RICARDO SALDANHA NICOLAU - EM 15/09/2021 10:37:48
FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - DEPUTADO(A) - EM 27/06/2021 00:30:22



Documento 2021.10000.00000.9.022009
Data 27/06/2021



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento N° 2021.10000.00000.9.022009

Origem

Unidade: DEP. FRANCISCO GOMES
Enviado por: FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES
Data: 27/06/2021

Destino

Unidade: COMISSÃO SAÚDE E PREVIDÊNCIA
Aos cuidados de: CELSO DE SOUZA CABRAL

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: ENCAMINHO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIA